



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano X – Edição 2.501 – Segunda-feira, 4 de Abril de 2005

Página da Prefeitura na internet: www.portoalegre.rs.gov.br

Porto Alegre é referência para pesquisa internacional em tuberculose

O tratamento da tuberculose, diretamente observado, é o objetivo do levantamento de informações, realizado na semana passada em Porto Alegre, pelo consultor do Open Society Institute, Ésio Távora. Ele visitou os serviços de tuberculose nos centros de saúde Vila dos Comerciantes e Navegantes. A Capital gaúcha foi uma das cinco cidades brasileiras escolhidas para as observações junto com Rio de Janeiro, Brasília, Recife e Belém. Além do Brasil participam do projeto com Tanzânia, Nigéria, Bangladesh e Tailândia.

O DOT é uma maneira de tratar a tuberculose no qual os pacientes comparecem aos serviços públicos de saúde todos os dias para serem medicados e, na mesma visita, fazem refeições ou lanches. O transporte também é dado. O objetivo do Open Society é sugerir e incentivar o tratamento nos países em desenvolvimento. Távora colheu informações sobre a incidência da tuberculose em algumas regiões da cidade, assim como taxas de abandono e cura. No atendimento em tuberculose da Vila dos Comerciantes, em 131 consultas houve 15 exames positivos. A taxa de abandono do tratamento é entre cinco e sete por cento, que foi considerada por ele como baixa.

Távora, que também coordena o Projeto Buddy, de voluntariado

para apoio prático e emocional aos portadores da Aids, amigos e familiares, no Rio de Janeiro, disse que o DOT não é adotado com predominância no Brasil, mas vê a possibilidade de ser aplicado aqui, dependendo de recursos. O secretário de Saúde, Pedro Gus, lembrou que as pessoas acreditavam que a tuberculose não existia mais no Brasil, mas agora é considerada reemergente. Dados da Organização Mundial da Saúde apontam a doença com 9 milhões de novos casos e causadora de 2 milhões de óbitos por ano.

Távora foi acompanhado na visita aos centros pela coordenadora do Projeto Buddy em Porto Alegre, Alexia Meurer, e pela enfermeira Vania Celina Dezoti Micheletti, da área de Pneumologia da Secretaria Municipal de Saúde.

Tem cura

Porto Alegre está em plena Campanha de Combate à Tuberculose, lançada em 23 de março. Atualmente, está na fase de conscientizar sobre a doença, em 16 unidades do Município, distribuídas nas oito gerências distritais. Nas unidades, são expostos banners com a história dos sintomas e sinais da doença, diagnóstico, tratamento e cura.

A tuberculose tem cura. Seus sintomas são tosse e catarro por mais de três semanas. O diferencial desta campanha é que o tratamento será supervisionado para que diminua o índice de abandono, pois esse é um dos responsáveis pelo aumento do número de casos. O abandono do tratamento pode provocar o aumento da resistência do bacilo de Koch, causador da tuberculose.

A primeira linha de tratamento é feita em seis meses, com três tipos de comprimidos antibióticos, que devem ser ingeridos diariamente. Quando o paciente interrompe o tratamento, a doença volta com maior força, tendo que passar por uma segunda linha de tratamento, que dura 12 meses, sendo os três primeiros com injeções diárias. O tratamento é grátis desde a consulta, a realização de exames, até a distribuição dos medicamentos.

Cristine Rochol



Consultor internacional colhe informações sobre a doença na cidade

Termo de cooperação para qualificar o transporte público

O termo de cooperação técnica entre a Prefeitura e o Centro para Transportes e Meio Ambiente do Instituto de Recursos Mundiais para desenvolver o projeto Bus Rapid Transit para a Mobilidade Sustentável em Porto Alegre foi assinado pelo prefeito municipal na última sexta-feira. A iniciativa visa a aumentar a qualidade e eficiência do transporte público na Capital de forma econômica, social e sustentável. Além da diretora da WRI, Nancy Kate, que assinou o ato, também participaram o vice-prefeito e secretários municipais.

O projeto será desenvolvido por um grupo, coordenado pela secretária de Gestão e Acompanhamento Estratégico e formado por representantes da Embarq e das secretarias de Mobilidade Urbana, Planejamento e Meio Ambiente. Além de buscar a melhoria do transporte público de Porto Alegre, a cooperação também analisará o emprego de combustíveis não-poluentes e estimulará o uso do transporte não-motorizado, por exemplo. Esse é o primeiro passo para inserir Porto Alegre num cenário com tecnologia de ponta, baseada

na menor incidência de poluição e na maior racionalização no atendimento à população no setor de transporte.

Na primeira semana de maio será promovido um seminário, envolvendo técnicos e especialistas da Embarq e representantes da Prefeitura a fim de identificar necessidades e construir um plano de ação. A Embarq fornecerá especialistas e tecnologia e auxiliará na busca de recursos, a serem aplicados através de uma organização não-governamental, baseada em Porto Alegre, enquanto a Prefeitura será responsável pela estrutura de trabalho.

A WRI, com sede em Washington, é uma instituição americana independente e sem fins lucrativos que aplica técnicas ambientais de ponta, facilita a captação de recursos e presta assistência ao planejamento e gerenciamento de projetos. "Porto Alegre tem tudo para tornar-se um modelo de mobilidade sustentável, com transporte limpo, seguro e eficiente", acredita a diretora Nancy Kete. A entidade internacional também desenvolve trabalhos em cidades como Xangai, Hanoi, Xian, Pune, Istambul, Cidade do México e Querétaro.

Alistamento militar

A Junta de Serviço Militar, órgão da Prefeitura de Porto Alegre, está alistando seis mil jovens, que completam 18 anos neste ano. O alistamento militar acontece até 29 de abril. Para facilitar o acesso destes jovens, a Junta de Serviço Militar instalou um posto de atendimento no Mercado Público, possibilitando o deslocamento dos jovens de todos os bairros da cidade. O posto está funcionando na sala 116, cedida pela Secretaria Municipal de Produção, Indústria e Comércio, das 8 horas às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

Estágios

Estão abertas as inscrições pela Internet para estágio na prefeitura de estudantes de Ensino Médio, Superior e Cursos Técnicos. O cadastramento dos interessados será feito exclusivamente pelo site www.portoalegre.rs.gov.br.

Para os candidatos do ensino superior, o processo vai até a meia-noite do dia 10 de abril, quando se inicia o cadastro dos alunos de ensino médio e técnico, cujo prazo se encerra à meia-noite do dia 20 de abril.

Os inscritos irão integrar o cadastro de reserva para as vagas abertas ao longo de 2005. O encaminhamento para a seleção vai obedecer a critérios como o perfil da vaga a ser preenchida e a ordem crescente do número de inscrição. No caso dos alunos do ensino médio, a prioridade será dada aos estudantes matriculados em escolas localizadas nas regiões de baixa renda de Porto Alegre.

Obras do DMAE

A Estação de Bombeamento de Água Tratada-Ebat Restinga II, na Estrada João Antônio da Silveira, 2592, vai parar nesta quarta-feira, para que o Departamento Municipal de Água e Esgotos substitua uma flange - peça que une duas tubulações da rede de água - com bitola de 500mm, que está apresentando vazamento. Também será substituída uma peça na rede de água, na Estrada Edgar Pires de Castro esquina Beco do Schneider.

Devido à paralisação temporária da Ebat Restinga II e ao serviço na Edgar Pires de Castro, o abastecimento de água será interrompido, a partir das 9h, nos bairros Aberta dos Morros, Altos do Ipê, Belém Novo, Campo Novo, Chapéu do Sol, Cristiano Kramer, Hípica, Ipanema Garden, Lajeado, Lomba do Pinheiro, na Vila Panorama, Estrada João de Oliveira Remião e Beco do Mendonça; Luís Bettiol, Parque Lavoura, Pitinga, (Vila Pitinga e Estrada João Antônio da Silveira, do Beco Cecílio Monza até o final), Ponta Grossa, Quirinas, na Estrada das Quirinas e Restinga, na Vila Castelo.

Os trabalhos devem se estender por oito horas e meia, com previsão de que o abastecimento de água seja normalizado quarta-feira à noite.

Em caso de mau tempo, o serviço será adiado.

Escolinhas

A Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer e o São José, tradicional clube da Zona Norte, firmaram um acordo de parceria, para que as escolinhas do Zequinha, como o time é conhecido, utilizem os campos do Centro de Comunidade Primeiro de Maio (Ceprima) e do Parque Alim Pedro, administrados pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer. Os campos serão usados em dias e horários livres no calendário da Secretaria.

Em contrapartida, o São José fica responsável pela manutenção total dos espaços, além de abrir vagas para crianças carentes nas escolinhas e colocar à disposição da Secretaria de Esportes.

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N° 14.840, de 31 de março de 2005.

Altera os artigos 2º, 3º e 4, do Decreto n° 10.898, de 13 de janeiro de 1994, que institui o Programa de Áreas de Risco – PAR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, inc. IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º O “caput” do art. 2º e §1º do Decreto n° 10.898, de 13 de janeiro de 1994, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O Programa será integrado por representantes do seguintes órgãos:

- I – Coordenação de Defesa Civil;
- II – Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- III – Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- IV – Secretaria Municipal da Saúde;
- V – Secretaria do Planejamento Municipal;
- VI – Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana;
- VII – Secretaria Municipal de Transportes;
- VIII – Departamento Municipal de Água e Esgotos;
- IX – Departamento Municipal de Limpeza Urbana;
- X – Fundação de Assistência Social e Cidadania;
- XI – Departamento de Esgotos Pluviais;
- XII – Departamento Municipal de Habitação;
- XIII – Programa Guaíba Vive;

XIV – Procuradoria Geral do Município.
§ 1º Os representantes dos órgãos serão indicados pelos respectivos titulares e designados pelo Prefeito, mediante Portaria.”

Art. 2º O art. 3º do Decreto n° 10.898, de 13 de janeiro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º A Coordenação Geral do Programa de Áreas de Risco será exercida pelo Coordenador Geral de Defesa Civil; a Coordenação Executiva será indicada pelo Coordenador Geral.”

Art. 3º O art. 4º do Decreto n° 10.898, de 13 de janeiro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Os componentes do Programa reunir-se-ão mediante convocação do Coordenador Geral do Programa”.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n° 11.279, de 29 de junho de 1995.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 31 de março de 2005.

José Fogaça,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Atos

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a contar de 1º.3.05, ADALBERTO PIO DE ALMEIDA, 6221.6, diretor administrativo-financeiro, 16270001, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, para substituto automático de LUIZ FERNANDO RIGOTTI, 9.1, diretor-geral, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, com base no artigo 69, § 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 35 de 31.3.05 (processo 1.9041.05.2).

MODIFICA, em relação a DALVA BEATRIZ DE OLIVEIRA, 81656.1, conselheira tutelar, 21250002, da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, o Ato 9 de 14.1.05, que a nomeou para responder pelo CC de conselheira tutelar, durante o impedimento do titular, de 3.1 a 1º.2.05, quanto à matrícula, que passa a ser 81656.1 e não como constou, código do posto 21250002, código do órgão 23007001, através do Ato 36 de 31.3.05 (processo 1.57781.04.4).

MODIFICA, em relação a DALVA BEATRIZ DE OLIVEIRA, 81656.1, conselheira tutelar, 21250002, da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, o Ato 10 de 14.1.05, que a nomeou para responder pelo CC de conselheira tutelar, durante o impedimento do titular, de 9.2 a 10.3.05, quanto à matrícula, que passa a ser 81656.1 e não como constou, código do posto 21250002, código do órgão 23007001, através do Ato 37 de 31.3.05 (processo 1.57781.04.4).

RECONDUZ ROGÉRIO QUIJANO GOMES FERREIRA, 74005.0, titular, como membro do 1º terço, de 1º.1.05 a 31.12.08, para na qualidade de funcionário municipal, representar a Procuradoria-Geral do Município, no Conselho Municipal de Contribuintes, de conformidade com o § 2º do artigo 3º do Decreto 4530 de 27.3.72, através do Ato 34 de 31.3.05.

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ESTER LUISA CARDOSO CORREIA, 19684.0, auxiliar técnica de serviço militar, da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, para exercer a função gratificada de gerente A, da Gerência de Emissão de Documentos/JSM/CGL, a contar de 1º.1.05, código do posto 11130032, código do órgão 23320006, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 470 de 21.3.05 (processo 1.10314.05.9).

DESIGNA FLAVIO ROGERIO MINUZZI SOARES, 84518.0, assistente administrativo, da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, para exercer a função gratificada de chefe de núcleo, do Núcleo de Expediente e Pessoal, da Unidade de Apoio Administrativo, a contar de 21.3.05, código do posto 11130001, código do órgão 6301001, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 512 de 23.3.05 (processo 1.11443.05.7).

DESIGNA LUCIA DEMARCHI LAUTERT, 46091.5, assistente administrativa, da Secretaria Municipal da Cultura, para exercer a função gratificada de auxiliar técnica, da Coordenação da Memória Cultural, a contar de 15.3.05, código do posto 21130002, código do órgão 10700005, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de

31.12.85, através do Ato 517 de 23.3.05 (processo 1.11346.05.1).

DESIGNA MARCELO ROSA DAVILA, 68061.1, assistente administrativo, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, para exercer a função gratificada de gerente de projetos II, do Gabinete do Secretário, de 16.3 a 16.4.05, código do posto 11160013, código do órgão 16002001, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 523 de 23.3.05 (processo 1.11655.05.4).

DESIGNA MAUREEN MANDELLI CORREA, 72736.2, técnico em cultura, da Secretaria Municipal da Cultura, para exercer a função gratificada de diretora de auditório, do Auditório Araújo Vianna, da Unidade de Música, de 1º a 31.1.05, código do posto 11150011, código do órgão 10510001, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 515 de 23.3.05 (processo 1.11348.05.4).

DESIGNA MARA ANDREA MACHADO BRITE DA SILVA, 46036.0, assistente administrativa, da Secretaria Municipal da Cultura, para exercer a função gratificada de auxiliar técnica, da Coordenação de Descentralização da Cultura, a contar de 15.3.05, código do posto 21130002, código do órgão 10700007, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 519 de 23.3.05 (processo 1.11718.05.6).

DESIGNA ISMAEL FERNANDES, 16340.2, operário especializado, da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, para exercer a função gratificada de chefe de equipe, da Equipe de Produção e Manutenção de Equipamentos, da Unidade de Apoio Administrativo, a contar de 1º.1.05, código do posto 11150005, código do órgão 6501005, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 526 de 23.3.05 (processo 1.11400.05.0).

DISPENSA ESTER LUISA CARDOSO CORREIA, 19684.0, auxiliar técnica de serviço militar, da Secretaria do Governo Municipal, da função gratificada de chefe de setor, do Setor de Emissão de Documentos/JSM/SAE, a contar de 1º.1.05, código do posto 11130002, código do órgão 11302002, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 469 de 21.3.05 (processo 1.10314.05.9).

DISPENSA CRISTINE SELISTER ARALDI, 61503.9, assistente administrativa, da Secretaria Municipal da Fazenda, da função gratificada de assistente técnica, da Assessoria para Aquisições Especiais de Imóveis, a contar de 1º.1.05, código do posto 21160003, código do órgão 13004008, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 483 de 22.3.05 (processo 1.11352.05.1).

DISPENSA ROSANE VILASBOAS CORREA, 52501.4, professora, da Secretaria Municipal do

Meio Ambiente, da função gratificada de responsável por atividades II, a contar de 7.1.05, código do posto 11140007, código do órgão 20000000, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 498 de 23.3.05 (processo 1.9759.05.0).

DISPENSA MARCOS ANTÔNIO SARACOL PEREIRA, 48164.8, professor, da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, da função gratificada de chefe de núcleo, do Núcleo de Expediente e Pessoal, da Unidade de Apoio Administrativo, a contar de 21.3.05, código do posto 11130001, código do órgão 6301001, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 511 de 23.3.05 (processo 1.11443.05.7).

DISPENSA SILVANA DEL FABRO DE SEVERO, 73359.2, arquiteta, da Secretaria Municipal da Cultura, da função gratificada de auxiliar técnica, da Coordenação da Memória Cultural, a contar de 15.3.05, código do posto 21130002, código do órgão 10700005, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 516 de 23.3.05 (processo 1.11346.05.1).

DISPENSA JOSÉ PAULO GIACOMONI, 52434.8, professor, da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, da função gratificada de responsável por atividades I N, do Gerência Executiva, a contar de 1º.3.05, código do posto 11130030, código do órgão 6624002, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 522 de 23.3.05 (processo 1.11431.05.9).

DISPENSA LIANE DOS SANTOS, 50277.3, telefonista, da Secretaria Municipal da Cultura, da função gratificada de auxiliar técnica, da Coordenação de Descentralização da Cultura, a contar de 15.3.05, código do posto 21130002, código do órgão 10700007, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 518 de 23.3.05 (processo 1.11718.05.6).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de UBALDINO DE DEUS VIEIRA, 13908.9, falecido em 30.7.01, estatutário, administrador, NS.D, da Secretaria Municipal de Saúde, falecido em atividade, para adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal, bem como declara correta a respectiva composição para HELENA MARIA COLOMBO DE DEUS VIEIRA, 4170.7, CPF 23387599072, cônjuge, 33,34%, ALINE COLOMBO DE DEUS VIEIRA, 4171.5, CPF 00322516021, filha, 33,33% e NEWTON



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre
Criado pelo Decreto n° 11.226 de 14 de Março de 1995

PREFEITO MUNICIPAL: José Fogaça

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretária: Sônia Mauriza Vaz Pinto

GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista João Iudes Nodari

Gerência do Diário (SMA) – diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – Fone 3289.1231 – Fax 3289.1248

ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289.1230

ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – SEMESTRAL: R\$ 32,50 – AVULSO: R\$ 0,50

DIAGRAMAÇÃO E PROJETO GRÁFICO: Lauro Soares Filho - Corag

EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

CÂMARA

Legislativo Pessoal

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 20, inciso VI do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre,

CESSA EFEITOS a contar de 01.1.05, em relação à funcionária FERNANDA MAIA DE MELLO, 2999-1, da Portaria 599, de 31.12.03, que a convocou para cumprir Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, de 1º.1.04 a 31.12.05 e até ulterior deliberação, conforme Portaria 58 de 18.1.05 (processo 184/05).

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso I, letra “a”, da Lei Municipal 133, de 31.12.85, artigo 41, da LM 5811/86 e artigo 20, inciso VI do Regimento da CMPA,

CONVOCA MARCO ANTONIO DOS SANTOS MACHADO, 3352-2, Assistente Parlamentar, código 2.1.2.6, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, de 3 a 22.01.05, conforme Portaria 60 de 19.1.05 (processo 193/05).

CONVOCA ROSANA CARPIN PIRES, 4420-6, Atendente de Gabinete Parlamentar “A”, código 2.1.2.1, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, de 1º.1.05 a 31.12.06 e até ulterior deliberação, conforme Portaria 61 de 19.1.05 (processo 200/05).

CONVOCA PAULA CRISTINA ZEZAK TERRA, 4404-0, Atendente de Gabinete Parlamentar “A”, código 2.1.2.1, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, de 1º.1.05 a 31.12.06 e até ulterior deliberação, conforme Portaria 63 de 19.1.05 (processo 134/05).

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso I, letra “b”, da Lei Municipal 133, de 31.12.85, artigo 41, da LM 5811/86 e artigo 20, inciso VI do Regimento da CMPA,

CONVOCA FERNANDA MONACO DA SILVA, 4421-4, Supervisor de Gabinete Parlamentar, código 2.1.1.7, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva, de 1º.1 a 31.12.05, conforme Portaria 54 de 18.1.05 (processo 246/05).

CONVOCA FERNANDA MAIA DE MELLO, 2999-1, Supervisor de Gabinete Parlamentar, código 2.1.1.7, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva, de 1º.1 a 31.12.05, conforme Portaria 59 de 18.1.05 (processo 184/05).

CONVOCA JOSE CARLOS DE MACEDO DUARTE, 4433-9, Supervisor de Gabinete Parlamentar, código 2.1.1.7, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva, de 3.1 a 31.12.05, conforme Portaria 62 de 19.1.05 (processo 258/05).

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69, da Lei Complementar Municipal 133, de 31.12.85, e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA,

DESIGNA CARMEN LUCIA PANITZ CRUZ AMBROS, 2002-5, Assistente Legislativo IV, código 1.3.1.9.11a, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Folhas e Registros Financeiros, código 2.2.1.5, de 17.1 a 4.2.05, em substituição a Ivan Santos de Oliveira, 2759-9, em férias, conforme Portaria 55 de 18.1.05.

DESIGNA ANDRE RIBAS LEAL, 2754-4, Assistente Legislativo I, código 1.3.1.9.9, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Registros Financeiros, código 2.2.1.4, de 9 a 28.2.05, em substituição a Márcia Ribeiro Miranda, 2440-7, em férias, conforme Portaria 56 de 18.1.05.

DESIGNA PAULO ROBERTO LIMA DE MORAES, 812-8, Ajudante Legislativo II, código 1.2.1.5.8, para exercer a função gratificada Operador de Sonorização de Plenário, código 2.2.2.3, de 12 a 31.1.05, em substituição a Vladimir Gomes Lopes, 2267-8, em impedimento, conforme Portaria 57 de 18.1.05.

Documentos oficiais

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1/05

ELEIÇÃO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL

O Diretor-Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e o Presidente da Comissão Eleitoral informam que estarão sendo recebidas as inscrições para candidatura de chapas para eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, que ocorrerá no período de 31.5.05 a 16.6.05, pelo Correio, em estrita observância ao que dispõem as Leis Complementares 466/01, 478/02 e o Decreto 14.825/05.

PRAZO E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO: de 5 a 18.4.05, das 9h às 11h

LOCAL DE INSCRIÇÃO: na Rua General Câmara, 230, 3º andar, sala 308 da Comissão Eleitoral
LOCAIS DE VOTAÇÃO: de conformidade com o Regimento Eleitoral, publicado no Diário Oficial de Porto Alegre de 23.3.05, a eleição será feita pelo Correio, sendo que a cédula eleitoral será encaminhada aos servidores ativos, anexada em envelope pré-selado no contracheque do mês de maio. Aos servidores inativos será enviada via-postal. Tais cédulas deverão ser depositadas no Correio ou em caixas coletoras. Será, ainda, disponibilizada a todos os servidores ativos e inativos a votação em urna nos dias 15 e 16 de junho pelo sistema de listagem. Os locais das caixas coletoras e urna supramencionadas serão divulgadas no Diário Oficial de Porto Alegre.

COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS: os funcionários públicos municipais detentores de cargo de provimento efetivo, estáveis e os aposentados, poderão compor as chapas para candidatarem-se a membros do Conselho de Administração ou a membros do Conselho Fiscal, ambos do PREVIMPA, atendidas às demais exigências constantes no Regimento. A chapa para o Conselho de Administração será composta de 10 membros titulares e 10 suplentes, sendo nove oriundos do Poder Executivo e um oriundo do Poder Legislativo. A Chapa para o Conselho Fiscal será composta de quatro membros titulares e quatro suplentes, sendo três oriundos do Poder Executivo e um oriundo do Poder Legislativo.

PROCEDIMENTOS: as chapas, mediante requerimento próprio, instruído com o nome, matrícula e assinatura dos candidatos titulares e suplentes, acompanhado de cópia de documento de identidade civil e documento oficial contendo o número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e declaração de atendimento dos requisitos previstos no artigo 14 do Regimento Eleitoral, de todos os componentes da chapa, e com a apresentação de contracheque ou carteira funcional comprobatórios da condição de funcionários públicos municipais detentores de cargo de provimento efetivo e estáveis ou inativos.

O Regimento Eleitoral encontra-se à disposição dos interessados no local da inscrição, nos mesmos dias e horários acima informados.

MAURO DALLA BARBA,
Presidente da Comissão Eleitoral.

LUIZ FERNANDO RIGOTTI,
Diretor-Geral.

REPUBLIÇÃO REGIMENTO ELEITORAL RESOLUÇÃO 1/05 DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral encarregada de coordenar e realizar a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre para o biênio 2005 a 2007, designada pela Portaria 39 de 8 de março de

2005, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre de 9 de março de 2005, reunida em sessão ordinária no dia 11 de março de 2005, na sala de reuniões, no 3º andar do prédio da administração do PREVIMPA, resolve, por unanimidade, aprovar o seguinte:

REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO PREVIMPA BIÊNIO 2005-2007

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Regimento contém normas e procedimentos disciplinadores do processo eleitoral para a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do PREVIMPA para o biênio 2005-2007, em estrita observância ao que dispõem as Leis Complementares 466 de 6 de setembro de 2001 e 478 de 26 de setembro de 2002, regulamentadas pelo Decreto 14.825 de 1º de março de 2005.

Art. 2º. Para o biênio 2005 a 2007, será eleita uma única chapa, composta por 10 membros titulares e seus respectivos suplentes para a composição do Conselho de Administração e quatro membros titulares e seus respectivos suplentes para a composição do Conselho Fiscal.

Art. 3º. O mandato dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal será de dois anos, sendo vedado mais de dois mandatos consecutivos.

Seção II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples.
§ 1º. O presidente da Comissão Eleitoral, somente exercerá o voto nas deliberações em que houver empate pelos demais membros.
§ 2º. Todas as decisões da Comissão Eleitoral, deverão ser fundamentadas e registradas no Processo Administrativo Eleitoral.
§ 3º. Os suplentes auxiliarão a Comissão Eleitoral, cumprindo as tarefas que lhes forem atribuídas bem como substituirão os titulares sempre que o Presidente os convocar.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral poderá expedir as resoluções que entender necessárias para a organização e disciplinamento do pleito, devendo estas serem publicadas no Diário Oficial de Porto Alegre e afixadas em local público.

Parágrafo Único. As resoluções da Comissão Eleitoral deverão ser assinadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, publicadas no Diário Oficial de Porto Alegre – e afixadas em local público até a data de homologação das chapas. Após esta data, as resoluções serão comunicadas diretamente às chapas concorrentes e afixadas em local público, sem prejuízo de sua publicação no Diário Oficial de Porto Alegre.

Art. 6º. O Processo Administrativo Eleitoral, a que se refere o artigo 8º do Decreto 14.825 de 1º de março 2005, conterá todos os procedimentos das Eleições, terá todas as suas páginas numeradas e rubricadas, que, em nenhuma hipótese, poderão ser destacadas, devendo conter:

- I – termo de abertura dos trabalhos;
- II – ata das reuniões da Comissão Eleitoral, destacando-se a data de sua realização e a assinatura de todos os membros presentes;
- III – apensamento de cópia de todos os atos oficiais que envolvam o processo eletivo;
- IV – cópia da publicidade dos atos;
- V – demais informações pertinentes;
- VI – termo de encerramento dos trabalhos.

Art. 7º. A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permane-

ção sob a guarda da Comissão Eleitoral até transcurso do prazo de recurso do resultado das eleições.

Art. 8º. Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:

I – fazer cumprir as leis, decretos, normas e procedimentos que regulamentam o processo eleitoral;

II – expedir os atos necessários para dar cumprimento ao Decreto 14.825 de 1º de março de 2005, bem como publicar os editais e resoluções da Comissão Eleitoral;

III – distribuir os processos remetidos à Comissão Eleitoral dentre os seus membros;

IV – determinar diligências quando a Comissão Eleitoral entender necessário;

V – emitir notificações acerca das decisões da Comissão Eleitoral aos interessados;

VI – solicitar oficialmente as indicações dos mesários e escrutinadores junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Executivo e da Câmara Municipal de Porto Alegre;

VII – assinar as resoluções expedidas pela Comissão Eleitoral;

VIII – assinar o comprovante de comparecimento e horário de prestação de serviço nas mesas eleitorais e juntas apuradoras dos seus integrantes.

Art. 9º. Compete ao Secretário da Comissão Eleitoral:

I – fazer os registros no Processo Administrativo Eleitoral;

II – lavrar Atas;

III – cumprir atribuições que lhe forem definidas pelo Presidente da Comissão Eleitoral;

IV – organizar a entrega e recebimento das urnas/caixas coletoras e documentos aos responsáveis pela coleta dos votos.

Art. 10. Compete aos Auxiliares:

I – cumprir atribuições que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

II – auxiliar na organização e transporte das urnas/caixas coletoras aos locais destinados pela comissão.

Seção III

DO EDITAL

Art. 11. A convocação das eleições dar-se-á por Edital firmado pelo Presidente da Comissão Eleitoral e pelo Diretor-Geral, cujo extrato será publicado em dois jornais de grande circulação, e na íntegra no Diário Oficial de Porto Alegre, com antecedência mínima de 30 dias úteis ao pleito, nos termos do inciso I do § 10 do artigo 10 da Lei Complementar 466 de 6 de setembro de 2001.

§ 1º. O Edital de convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

I – data de votação;

II – referência aos locais de votação no caso do extrato para publicação nos jornais e publicação no Diário Oficial de Porto Alegre;

III – prazo para registro das candidaturas, horário e local de funcionamento da Comissão Eleitoral, que receberá o registro das inscrições das Chapas.

§ 2º. Deverão ser afixadas cópias do edital a que se refere este artigo, obrigatoriamente, em mural na sede do PREVIMPA, e, à critério da Comissão Eleitoral, nos demais órgãos do Executivo e Legislativo Municipais.

Seção IV

DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 12. Cada chapa abrangerá candidatos aos Conselhos de Administração e Fiscal, não existindo a modalidade de candidatura individual.

§ 1º. Não será homologada chapa que esteja em desacordo com os artigos 11, 12 e 13 do Decreto 14.825 de 1º de março de 2005.

§ 2º. O número de inscrição de chapas ao pleito eleitoral será ilimitado.

Art. 13. Cada chapa será composta, obrigatoriamente, por 10 membros titulares para o Conselho de Administração, sendo nove membros oriundos do Poder Executivo e um membro oriundo do Poder Legislativo e 10 membros suplentes respectivamente; e quatro membros titulares para o Conselho Fiscal, sendo 3 (três) membros oriundos do Poder Executivo e um membro oriundo do Poder Legislativo e quatro membros suplentes respectivamente, nos termos do caput e inciso II, do artigo 7º e caput e inciso II do artigo 9º da Lei Complementar 478 de 26 de setembro de 2002.

Art. 14. Poderá compor a chapa todo servidor público do município de Porto Alegre detentor de cargo de provimento efetivo e estável no serviço público municipal, ou nele inativo, e que satisfaça os seguintes requisitos:

I – apresentar experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;

II – inexistência de condenação judicial transitada em julgado pela prática de crimes contra o patrimônio, contra a paz pública, contra a fé pública, contra a Administração Pública e contra a ordem tributária;

III – inexistência de pena disciplinar de suspensão nos últimos cinco anos anteriores à data do encerramento das inscrições das respectivas chapas;

§ 1º. Os servidores inativos representam o poder ao qual o seu cargo de provimento efetivo estava vinculado.

§ 2º. Cada candidato poderá participar somente de uma única chapa e concorrer às eleições de um único conselho.

Art. 15. Não poderá compor chapa o servidor público municipal que na data estabelecida no Regimento Eleitoral para a inscrição e registro da chapa:

I – fizer parte da Comissão Eleitoral;

II – estiver no exercício do segundo mandato consecutivo nos Conselhos de Administração ou Fiscal do PREVIMPA;

III – tenha sido indicado para acompanhar o processo eleitoral na forma do inciso I do artigo 5º do Decreto 14.825, de 1º de março de 2005.

Art. 16. É vedado ao servidor integrante de chapa homologada atuar como mesário ou escrutinador, no mesmo pleito eleitoral.

Art. 17. O requerimento para o registro das candidaturas das chapas será recebido pela Comissão Eleitoral no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do Edital de convocação das eleições, no local e hora determinados naquele Edital.

§ 1º. O requerimento do registro das candidaturas da chapa, assinado pelos próprios candidatos titulares e seus suplentes, conterá identificação em campo próprio, do responsável pela mesma, que a representará perante a Comissão Eleitoral e nos demais atos e procedimentos no decorrer do processo eleitoral. O requerimento será endereçado à Comissão Eleitoral em duas vias, devidamente preenchidas e acompanhada da seguinte documentação de cada um dos integrantes da chapa:

a) cópia do documento de identidade civil e inscrição no CPF;

b) carteira funcional ou contracheque comprobatório de ser o integrante da chapa reque-

rente segurado do Regime Próprio de Previdência Social, na condição de servidor público do município de Porto Alegre detentor de cargo de provimento efetivo e estável no serviço público municipal, ou nele inativo, do Poder Executivo ou do Poder Legislativo;

c) declaração do candidato de experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria. Quando se tratar de experiência em local estranho ao serviço público municipal de Porto Alegre, deverá ser comprovada por certidão ou atestado.

d) apresentação, por parte de cada um dos componentes da chapa, de certidões negativas dos distribuidores criminais da Justiça Estadual e Federal;

e) declaração do candidato, conforme modelo elaborado pela Comissão Eleitoral, de inexistência de pena disciplinar de suspensão nos últimos cinco anos anteriores à data do encerramento das inscrições das respectivas chapas, sob pena de impugnação da candidatura.

§ 2º. Será permitido o registro por apelidos; em sendo idênticos, será considerado somente aquele que efetuar primeiro a inscrição.

Art. 18. Será admitida a inscrição do candidato por procuração, desde que anexado o respectivo instrumento de mandato com a finalidade específica, a respectiva identificação do procurador e a documentação do próprio candidato exigida no § 1º, letras: “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do artigo 17 deste Regimento.

Art. 19. Caso não haja inscrição de nenhuma chapa no prazo estabelecido em edital, será prorrogado o prazo, a critério da Comissão Eleitoral, respeitando o limite para a realização das eleições conforme estabelecido no artigo 4º do Decreto 14.825 de 1º de março de 2005, devendo ser procedidas as devidas publicações para conhecimento de todos os interessados.

Art. 20. Processadas as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará se os servidores inscritos preenchem os requisitos constantes do artigo 15 deste Regimento e se a chapa atende o número exigido de integrantes.

Art. 21. A listagem contendo as chapas com os nomes de seus integrantes que tiverem o registro de sua candidatura deferido ou não, pela Comissão Eleitoral, será publicada no Diário Oficial de Porto Alegre, no prazo de três dias úteis após o término do período de inscrição.

Art. 22. A chapa que contiver 2/3 ou mais dos candidatos, titulares ou suplentes, inabilitados terá o seu registro indeferido, não havendo a possibilidade de substituição dos candidatos.

Art. 23. As chapas que apresentarem menos de 2/3 de candidatos inabilitados terão dois dias úteis para substituí-lo(s), contados da publicação da listagem mencionada no artigo 22, mediante solicitação de novo registro perante a Comissão Eleitoral.

Art. 24. No prazo de dois dias úteis, a contar do prazo de encerramento do registro, a Comissão Eleitoral fará publicar no Diário Oficial de Porto Alegre, a relação nominal das chapas registradas e sua respectiva composição, bem como providenciará a fixação desta relação, em mural, na sede do PREVIMPA e nos demais Órgãos do Executivo e do Legislativo Municipal em locais em que houver grande circulação de servidores que a Comissão julgar cabíveis.

Art. 25. Decorridos os prazos de impugnações, de interposição de recursos e substituições de candidatos, a Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial de Porto Alegre, em no máximo dois dias úteis, a homologação das chapas aptas a concorrer ao pleito.

Seção V

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 26. O período de campanha eleitoral será realizado a partir da data do edital de homologação das chapas até 30.5.05.

Art. 27. O acesso dos integrantes de chapas homologadas, em recintos dos diversos órgãos do Município, deverá obedecer aos critérios abaixo elencados:

I – para fazer campanha eleitoral nas repartições é condição indispensável que o representante da chapa obtenha a prévia anuência do titular da pasta ou responsável pela Secretaria;

II – os candidatos não podem causar tumultos, transtornos e nem interferir nas atividades e rotinas de trabalho dos diversos locais de trabalho que estiverem visitando;

III – os candidatos, quando em campanha eleitoral, não podem constranger funcionários que estejam no exercício de suas atividades nos locais onde estiver ocorrendo a visitação.

Art. 28. É proibida a pichação ou uso de tinta nos bens do Município para fins da campanha eleitoral, sendo que locais e murais para afixação de material de propaganda eleitoral (folders, placas, standartes, faixas ou assemelhados), deverão ser utilizados depois de acordo com os responsáveis por estes locais nos diversos órgãos do Município.

Art. 29. É vedado a utilização do meio eletrônico e dos endereços eletrônicos do Município para divulgação de material eleitoral.

§ 1º. A Comissão Eleitoral poderá utilizar o meio eletrônico e endereços eletrônicos do Município para divulgação de informações sobre o processo eleitoral, datas e locais das urnas coletoras e de votação e para divulgação de material eleitoral das chapas inscritas.

§ 2º. A utilização indevida do meio eletrônico ou dos endereços eletrônicos do Município ficará sujeita as sanções administrativas e penais previstas em Lei.

Seção VI

DO ELEITOR

Art. 30. Deverá votar todo servidor público municipal segurado do Regime Próprio de Previdência Social do município de Porto Alegre.

§ 1º. É segurado do RPPS todo servidor ativo detentor de cargo de provimento efetivo ou nele inativo, da Administração Centralizada, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal.

§ 2º. Cada eleitor deverá votar uma única vez, em uma única chapa, independentemente do acúmulo de cargos de provimento efetivo em que estiver investido ou nele inativo.

Art. 31. O eleitor deverá apresentar documento de identidade civil ou equivalente no ato da votação, conforme discriminado no artigo 55 deste Regimento.

Seção VII

DO VOTO

Art. 32. O voto será obrigatório e secreto para todos os servidores detentores de cargo efetivo ou nele aposentado.

Seção VIII

DA CÉDULA

Art. 33. Será utilizada cédula única, contendo espaço somente para a votação de chapa(s) concorrente(s), sendo estas identificadas pela numeração e nome.

Art. 34. A cédula única será confeccionada em papel branco, com tipos uniformes.

Art. 35. A cédula deverá ser rubricada por no mínimo um dos mesários que trabalharam na mesa receptora de votos.

Art. 36. A cédula única deverá ser confeccionada de maneira que, dobrada, resguarde o sigilo do voto sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la.

Art. 37. A identificação das chapas na cédula constará por ordem numérica.

Art. 38. Nos locais em que se dará a votação, deverá estar disponível a relação das chapas com os respectivos nomes dos candidatos que as integram por ordem alfabética.

Art. 39. A cédula eleitoral será encaminhada aos servidores ativos, anexada em envelope pré-selado nos contracheques do mês de maio. Aos inativos será enviada via postal.

Seção IX

DAS MESAS COLETORAS E LOCAIS DE VOTAÇÃO

Art. 40. A Comissão Eleitoral poderá solicitar, por ofício, aos titulares das Pastas dos órgãos do Executivo e do Legislativo Municipal que indiquem os nomes das pessoas que trabalharão como mesários e escrutinadores durante as eleições.

Art. 41. Fica assegurado aos servidores integrantes das mesas eleitorais e das juntas apuradoras a concessão de um dia de folga por dia de trabalho na eleição, cuja fruição fica condicionada à autorização prévia da chefia mediata.

Art. 42. As horas trabalhadas além da carga horária normal de trabalho a que estiver sujeito o servidor integrante de mesa eleitoral e de junta apuradora, desde que devidamente comprovadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, serão compensadas por folga em igual número de horas, a serem usufruídas em uma única oportunidade, mediante prévia autorização da chefia mediata.

Art. 43. Cada mesa coletora de votos deverá funcionar sob a responsabilidade de dois mesários designados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. Não poderão ser nomeados membros das mesas coletoras os candidatos e seus cônjuges.

Art. 44. As mesas coletoras de votos (Locais de votação) serão definidas e divulgadas pela Comissão Eleitoral, publicado no Diário Oficial de Porto Alegre, com no mínimo três dias de antecedência ao pleito, e afixadas em mural, na sede do PREVIMPA, e demais Órgãos do Executivo e do Legislativo Municipal.

Art. 45. Um dos mesários substituirá o outro mesário da mesa coletora, nas suas ausências momentâneas, de modo que haja sempre quem responda pela ordem dos trabalhos e pela regularidade do processo eleitoral.

Art. 46. Todos os membros das mesas coletoras deverão estar presentes no ato de abertura, durante e no encerramento da votação, salvo motivo de força maior registrado em ata.

Art. 47. Não sendo possível completar a composição da mesa coletora, a Comissão Eleitoral indicará substitutos, podendo escolher dentre os eleitores presentes.

Seção X

DA COLETA DE VOTOS

Art. 48. A Coleta de Votos dar-se-á no período de 31.5.05 a 16.6.05.

Art. 49. As chapas concorrentes poderão indicar fiscais para acompanhar as urnas fixas nos dias 15 e 16 de junho, e nos dias determinados pela Comissão Eleitoral para a desidentificação dos votos que retornarem pela Agência de Correios e Telégrafos e pelas caixas coletoras.

Art. 50. O responsável pela caixa coletora, ao término dos trabalhos de cada dia, procederá ao fechamento da mesma com aposição de papel gomado, rubricadas pelo responsável e também pelos fiscais que estiverem presentes.

Art. 51. Ao término de cada dia, as caixas coletoras permanecerão sob a vigilância de pessoas indicadas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. A abertura da caixa coletora no dia seguinte poderá ser feita na presença dos fiscais, se assim as chapas desejarem, após a verificação de que a mesma permaneceu inviolada.

Art. 52. Iniciada a votação, pelo sistema de listagem nos dias 15 e 16 de junho, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa depois de identificado, assinará a folha de votantes, receberá uma cédula única rubricada pelos mesários, e na cabine de votação, após consignar a sua preferência, a dobrará, depositando-a na urna colocada na mesa coletora.

Art. 53. O eleitor analfabeto, será identificado através de sua impressão digital na folha de votantes, no campo destinado à sua assinatura, assinando a seu lado um dos mesários.

Art. 54. Os eleitores cujos nomes não constarem na lista de votantes, serão identificados, assinarão lista própria e votarão em separado, após a devida comprovação de sua condição de eleitor, mediante apresentação única e exclusiva de seu contracheque, onde será registrado no mesmo, pelo mesário, que aquele eleitor já exerceu o seu direito de voto.

Art. 55. São válidos para identificação do eleitor qualquer um dos documentos abaixo:

- I – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- II – Carteira de Identidade Civil;
- III – Certificado Reservista;
- IV – Carteira Nacional de Habilitação;
- V – Carteira de Registro Profissional do respectivo Conselho/Ordem;

VI – Carteira Funcional ou Crachá.

Art. 56. Na hora determinada no Edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, os mesmos serão convidados em voz alta, a fazer entrega aos mesários da mesa coletora, do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor. Caso não haja eleitor a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.

§1º. Encerrados os trabalhos de votação, a urna será lacrada, com aposição de tiras de papel gomado, rubricadas pelos membros da mesa. As urnas devem ser fechadas sempre que forem transportadas;

§2º. Em seguida, os mesários lavrarão a ata, que será também por eles assinada, registrando a data e horário de início e encerramento dos trabalhos, total de votantes e dos segurados em condições de votar, o número em separado, se os houver, bem como, resumidamente, os protestos apresentados. Os mesários farão a entrega do material à Comissão Eleitoral, mediante recibo, de todo o material utilizado durante o processo de votação.

Art. 57. Serão computados os votos por correspondência, dos funcionários ativos e inativos, que forem postados até o dia 16 de junho de 2005 e coletados pela Comissão Eleitoral até o dia 20 de junho de 2005 às 17 horas.

§1º. Serão considerados nulos os votos que chegarem após a data e horários aprazados;

§2º. Em caso de verificação da duplicidade do voto, a Comissão Eleitoral anulará o voto recebido por correspondência.

§3º. Verificada a validade do voto, será realizada a desidentificação do eleitor, sendo o voto, recebido em envelope lacrado, colocado em urna específica para os votos recebidos por correspondência.

Seção XI

DO ESCRUTÍNIO

Art. 58. A sessão eleitoral de apuração dos votos será instalada na Câmara Municipal de Porto Alegre, no dia 20 de junho, às 9 horas, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, a qual receberá as atas de instalação e encerramento das mesas de votos, as listas de votantes e as urnas devidamente lacradas e rubricadas pelos mesários, bem como as caixas coletoras que estiverem nos locais determinados pela Comissão.

Art. 59. O boletim de apuração correspondente a cada urna/caixa coletora deverá ser assinado pelos escrutinadores e por dois fiscais, quando do término da contagem dos votos, se assim desejarem.

Art. 60. As Chapas poderão credenciar fiscais, incluindo seus candidatos, para atuarem na fiscalização da apuração.

Parágrafo Único. Para assegurar o bom andamento dos trabalhos de apuração, a Comissão Eleitoral poderá limitar o número de fiscais junto às mesas apuradoras.

Art. 61. Na apuração dos votos, adotar-se-á os princípios do aproveitamento do voto e da intenção do eleitor, significando que o voto deve ser validado sempre que for possível identificá-lo.

Art. 62. Na contagem das cédulas de cada urna dos votos coletados nos dias 15 e 16 de junho de 2005, será verificado se seu número coincide com o da lista de votantes.

§1º. Se o número de cédulas for igual ou inferior ao número de eleitores constantes na lista, far-se-á apuração.

§2º. Se o total de cédulas for superior à quantidade de servidores que votaram, ou seja, ao número de assinaturas constantes na respectiva lista de eleitores, ultrapassando 3%, até o limite de 10 votos, a urna será anulada, lacrada até o final da apuração e incinerado os votos nela constantes.

Seção XII

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 63. O prazo para impugnação do Edital de Convocação das Eleições será de dois dias úteis a contar de sua publicação.

Art. 64. O prazo para impugnação de candidatura(s) será de dois dias úteis contados da publicação da relação nominal das chapas registradas com seus respectivos candidatos.

Art. 65. Todas as impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 66. A Comissão Eleitoral é a autoridade competente (máxima) para julgar todos os tipos de recursos impetrados e impugnações de candidaturas.

Art. 67. Deverá ser publicado o resultado do julgamento das impugnações e aberto prazo de dois dias úteis para a substituição de candidatos renunciando, impugnados ou que estejam impedidos por caso fortuito.

Art. 68. A impugnação somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas nos artigos 11, 12 e 13 do Decreto 14.825 de 1º de março de 2005 e nos artigos 13, 14 e 15 deste Regimento, e será proposta através de requerimento fundamentado, em duas vias, com as respectivas provas.

Art. 69. Somente serão recebidos os pedidos de impugnação em que haja identificação completa e clara do peticionário.

Art. 70. O requerimento de impugnação deverá ser anexado ao processo de registro do candidato e, havendo mais de um para o mesmo candidato, deverão ser decididos conjuntamente.

Art. 71. A Comissão Eleitoral, ao receber a impugnação, dará ciência, através de ofício, ao candidato impugnado ou à chapa impugnada, o(s) qual(is) terá(ão) o prazo de dois dias úteis para apresentar sua defesa, contados da ciência da impugnação.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral deverá guardar a cópia de recebimento destes comunicados de ciência encaminhados ao(s) candidato(s) e chapa(s) impugnado(s), devidamente assinados pelos candidatos e se for o caso, pelo(s) representante(s) da(s) chapa(s).

Art. 72. Decorrido o prazo a que se refere o artigo 71, a Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a impugnação e publicar a decisão no Diário Oficial do Município no prazo máximo de dois dias úteis.

Art. 73. No encerramento do prazo de impugnação lavrar-se-á competente Termo de Encerramento em que serão consignadas as impugnações, destacando-se nominalmente os impugnantes e os candidatos e chapas impugnadas.

Art. 74. Mesmo que não haja nenhum tipo de impugnação deverá ser lavrado Termo de

Encerramento do prazo que configurará as anotações desta ausência.

Art. 75. Caberá recurso do resultado das eleições.

Art. 76. O prazo para interposição de recursos é de dois dias úteis, contados da declaração oficial do resultado do pleito, ou seja, contados da data de publicação no Diário Oficial de Porto Alegre.

Art. 77. Todos os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação do resultado do pleito.

Art. 78. Os recursos poderão ser interpostos por representante de qualquer das chapas.

Art. 79. O recurso e os documentos de prova serão entregues em duas vias à Comissão Eleitoral, sendo os originais juntados ao processo eleitoral. A segunda via do recurso e dos documentos de prova, serão entregues em um dia útil ao recorrido, que terá o prazo de dois dias úteis para oferecer suas contra-razões;

Art. 80. Findo o prazo estipulado e recebidas ou não as contra-razões do recorrido, a Comissão Eleitoral decidirá em dois dias úteis.

Art. 81. O recurso não suspenderá a posse da chapa vencedora.

Parágrafo Único. Se o recurso versar sobre inelegibilidade de candidato eleito, o provimento não implicará suspensão da posse dos demais componentes da chapa.

Seção XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82. A Comissão Eleitoral prestará informações concernentes ao processo eleitoral, através dos telefones 3286.3111, 3289.1305, 3289.7593 e 3289.1170.

Art. 83. Encerrados os trabalhos do dia, a Comissão Eleitoral fornecerá comprovante de comparecimento dos mesários e escrutinadores, contendo data e horários de trabalho.

Art. 84. O eleitor que fraudar, sabotar ou causar dano ao processo eleitoral ficará sujeito às penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre, sem prejuízo das sanções civis e penais.

MAURO DALLA BARBA,
Presidente da Comissão Eleitoral.

LUIZ FERNANDO RIGOTTI,
Diretor Geral.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

AVISO – CONCURSO 24/04 PROCESSO 001.051125.04.8

XIII SALÃO INTERNACIONAL DE DESENHO PARA IMPRENSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA torna público o resultado do Concurso em epígrafe, conforme segue:

PREMIADOS:

NOME DO ARTISTA	CIDADE	UF	PAIS	TITULO DA OBRA
ENVER MALKOC	KARABUK		TURQUIA	THE RETURN TO HOME
GUSTAVO FONSECA DUARTE	SÃO PAULO	SP	BRASIL	MICHAEL JACKSON
MARCELO EDUARDO LELIS DE OLIVEIRA	BELO HORIZONTE	MG	BRASIL	SARVÊ QUEIMADO
RENATO MORICONI	SÃO PAULO	SP	BRASIL	"O LIVRO DOS DESEJOS" - CAPA
RODRIGO OCTAVIO ACCIOLY LEITE	RIO DE JANEIRO	RJ	BRASIL	MADE IN ASIA

MENÇÕES HONROSAS:

NOME DO ARTISTA	CIDADE	UF	PAIS	TITULO DA OBRA
DALCIO MACHADO	CAMPINAS	SP	BRASIL	S/ TITULO (FAZENDEIRO)
GELSON ROBERTO MALLORCA	RIO GRANDE	RS	BRASIL	RS 734
RAIMUNDO "RUCKE" DE SOUZA	ITU	SP	BRASIL	TAPETE VERMELHO
ROGÉRIO COELHO	CURITIBA	PR	BRASIL	VIAGENS DE GULLIVER (Conjunto Da Obra)
SERGIO GONÇALVES BRITO	SÃO PAULO	SP	BRASIL	ZILDA ARNS E GETULIO VARGAS (Pelo Conjunto da Obra)
TIAGO HOISEL FERRAZ	SALVADOR	BA	BRASIL	Pelo conjunto da Obra

O Salão acontecerá no período de 1º de abril a 1º de maio no Centro Cultural Usina do Gasômetro, sito na Av. João Goulart, 551, em Porto Alegre.

Porto Alegre, 1º de abril de 2005.

SERGIUS GONZAGA,
Secretário Municipal da Cultura.

EDITAIS



CONVITE 003.080074.05.7

OBJETO: Instalação de filtros harmônicos na EBAB Moinhos de Vento

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica aos interessados a Abertura da licitação supra citada no dia: 12.4.05, às 9 horas, na Sala de Licitações, sito na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222 - Bairro Santana.

O edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Obras, Rua Domingos Crescêncio, 1054, de 4.4.05 a 8.4.05, das 8h30min às 11h30min e das 14 às 17h., e será fornecido mediante comprovação de depósito no valor de R\$ 10,00 em conta do DMAE no Banrisul - Ag.:051 - Conta n.º 04.002400.0-4.

Obs.: Na guia de depósito deverá constar a razão social completa da empresa que irá participar da licitação bem como o código supra referido.

Porto Alegre, 29 de março de 2005.

FLÁVIO FERREIRA PRESSER,
Diretor-Geral.

CONVITE

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica que serão abertos os envelopes de habilitação e de proposta relativos ao Convite abaixo relacionado, na Divisão de Materiais, situada na Rua Gastão Rhodes, 222 - 1º andar, Bairro Santana, na seguinte data e horário:

CONVITE 11/05-PROCESSO 003.080084.05.2

OBJETO: Aquisição de materiais diversos p/ escritório e gráfico
ABERTURA: 14.4.05, às 9 horas

O edital e demais elementos da licitação poderão ser retirados pelos interessados, diretamente no site www.portoalegre.rs.gov.br ou no local acima referido, no horário das 8 às 12h e das 13h30min às 17 horas, mediante o recolhimento do valor de R\$ 4,50 por edital, em qualquer agência do Banrisul, Agência 051, conta nº 04.002400.0-4, Finalidade 000004-3. ou Banco do Brasil: Agência 3798-2, conta nº 1000-6 (em guia de depósito para conta de terceiros).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 3289-9649 e 3289-9650.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS PREGÃO ELETRÔNICO 107/05 PROCESSO 003.080081.05.3

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público, em cumprimento a Lei Federal 10.520/02 e ao Decreto Municipal 14.189/03, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico 107/05, tipo menor preço, para aquisição de Tubos, Conexões e Registros em PVC e PEAD.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, www.portoalegre.rs.gov.br ou no site do Banco do Brasil S/A, www.bb.com.br, opção governo, ou em www.governo-e.com.br, ou diretamente em www.licitações-e.com.br.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até às 9h do dia 15.4.05
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h15min do dia 15.4.05
INÍCIO DA DISPUTA: Às 14h30min do dia 18.4.05
TEMPO DE DISPUTA: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A situadas no País.

Consultas, impugnações e demais informações relativas ao pregão em referência deverão ser dirigidas a Seção de Compras da Divisão de Materiais, situada na rua Gastão Rhodes, 222, primeiro andar, no bairro Santana, no município de Porto Alegre/RS, ou através dos telefones (0XX51) 3289-9645/9651, fax (0XX51) 3289-9650/9651 ou através do e-mail dmaedmsc@dmae.prefpoa.com.br.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica que serão recebidos os envelopes de habilitação e de proposta relativos à Tomada de Preços abaixo relacionada, na Divisão de Materiais, situada na Rua Gastão Rhodes, 222 - 1º andar, Bairro Santana, na seguinte data e horário:

TOMADA DE PREÇOS 9/05-DVR-PROCESSO 003.080070.05.1
– “Aquisição de Ferragens e Ferramentas.”

ABERTURA: 20.4.05, às 14h30min

O edital e demais elementos da licitação poderão ser retirados pelos interessados, diretamente no site www.portoalegre.rs.gov.br ou no local acima referido, no horário das 8 às 12h e das 13h30min às 17 horas, mediante o recolhimento do valor de R\$ 6,00 por edital, em qualquer agência do Banrisul, Agência 051, conta nº 04.002400.0-4, Finalidade 000004-3. ou Banco do Brasil: Agência 3798-2, conta nº 1000-6 (em guia de depósito para conta de terceiros).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 3289.9649 e 3289.9650.

Para as empresas não cadastradas ou com cadastros vencidos, recomenda-se que encaminhem a documentação para cadastro até cinco dias úteis antes da data de abertura da licitação, no Setor de Cadastro da Área de Aquisição de Materiais, situado na Rua Siqueira Campos, 1300 - 11º andar.

Porto Alegre, 30 de março de 2005.

CELINA RITT BLAZINA,
Diretora da Divisão de Materiais.

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas, por itens, da seguinte licitação:

CONVITE 5/05 – PROCESSO 003.080048.05.6

OBJETO: Tubos e conexões cerâmicos
ITENS 1, 3 - Cerquetani & Viella Ltda
ITEM 2 - Multifase Comercial Técnica Ltda - ME
ITENS 4, 5 - Ferragem Kavalhada Ltda - ME

A íntegra do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Divisão de Materiais.

Porto Alegre, 1º de abril de 2005.

LIÉGE MENTZ,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Ciclo e *O Diabo Criou a Mulher* na sala P. F. Gastal

A Sala P. F. Gastal (Usina do Gasômetro - 3º andar) realiza nesta semana o ciclo *E O Diabo Criou a Mulher*, reunindo sete longas-metragens estrangeiras e um curta brasileiro, a serem exibidos a partir de amanhã, até domingo. Com curadoria de Suzy Capó e Beth Sá Freire, do Mix Brasil, a mostra chega a Porto Alegre depois de haver passado por Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro. Quem assina a realização da mostra em Porto Alegre é o grupo Somos, entidade que trabalha na defesa da livre orientação e da diversidade sexual. O evento, que acontece em parceria com a Secretaria Municipal da Cultura, tem o objetivo de lançar uma nova linha de atuação do Somos, que passa a investir em eventos culturais, a fim de melhor divulgar o seu trabalho em prol da afirmação das diferenças e da diversidade sexual.

A curadoria da mostra privilegia títulos sobre heroínas fortes, em seu mais amplo sentido (femme fatales, militantes feministas, vilãs), e foi organizada para celebrar o poder e o fascínio das mulheres no mês em que se comemora o Dia Internacional da Mulher (devido à itinerância por outras capitais, a mostra chega a Porto Alegre somente em abril). O título da mostra faz um trocadilho com o célebre filme de Roger Vadim que transformou Brigitte Bardot em ícone sexual, o clássico *E Deus Criou a Mulher*, um dos destaques da programação.

A mostra *E O Diabo Criou a Mulher* tem o apoio da Cinemateca da Embaixada da França.

Filme em cartaz

E DEUS CRIOU A MULHER (ET DIEU CREEA LA FEMME)

Elenco - Brigitte Bardot, Jean-Louis Trintignant, Curd Jurgens. (Roger Vadim, 1956, França, 92 min.)

Juliette, órfã, inventa e impõe uma autonomia solar e provocante. A juventude e a beleza como promessas de felicidade. Deslizando entre a Saint-Tropez de ontem e a Saint-Tropez de amanhã, o nascimento e a afirmação de uma liberdade. Filme que transformou Brigitte Bardot em um mito instantâneo (e que acabou sendo um pouco eclipsado por isso), a cada revisão *E Deus Criou a Mulher* tem suas qualidades realçadas. Não à toa era muito admirado pelos realizadores da Nouvelle Vague, François Truffaut à frente. Exibição em 35mm (legendas em português).

A CIDADE DAS MULHERES (LA CITTÀ DELLE DONNE)

(Federico Fellini, 1980, Itália, 140 min.)

Elenco - Marcello Mastroianni, Ettore Manni, Anna Prucnal, Donatella Damiani, Iole Silvani.

Fellini costumava dizer que sempre fez filmes sobre as mulheres, pois elas são o próprio cinema. Neste *A Cidade das Mulheres* ele leva esse conceito às últimas conseqüências, criando um enredo divertido e inusitado. Mastroianni vive um pesadelo quando vai parar num local povoado e dominado pelo sexo feminino. Exibição em DVD, com legendas eletrônicas em português.

8 MULHERES (HUIT FEMMES)

(François Ozon, 2001, França, 103 min.)

Elenco - Catherine Deneuve, Isabelle Huppert, Emmanuelle Béart, Fanny Ardant.

O Natal se aproxima. Um assassinato é cometido numa antiga casa isolada. Quem será o culpado? Talvez uma das oito mulheres que freqüentam esta casa cercada pela neve. Comédia de humor negro, que tem em seu elenco estelar e na direção estilizada de François Ozon os seus grandes trunfos. Exibição em 35mm (legendas em português).

AS DIABÓLICAS (LES DIABOLIQUES)

(Henri-Georges Clouzot, 1955, França, 112 min.)

Elenco - Simone Signoret, Vera Clouzot, Paul Meurisse, Charles Vanel. Tanto a esposa quanto a amante de um tirano professor de colégio interno procuram uma fuga, pois ele maltrata ambas. Elas decidem então unir esforços para assassinar o seu algoz. Clássico do suspense, estrelado por Simone Signoret e pela brasileira Vera Clouzot, que era casada com o diretor. Nos anos 90, a história seria refilmada, com Sharon Stone e Isabelle Adjani no elenco. Exibição em DVD, com legendas eletrônicas em português.

ESTE MUNDO É UM HOSPÍCIO (ARSENIC AND OLD LACE)

(Frank Capra, 1944, EUA, 118 min.)

Elenco - Cary Grant, Josephine Hull, Jean Adair, Peter Lorre, Priscilla Lane. Abby e Martha Brewster são duas velhinhas de aparência ingênua que atraem senhores solitários com anúncios de quartos para alugar, e os envene-

nam para que não sofram mais com a solidão. Elas moram com o sobrinho Teddy, que acredita ser o presidente Roosevelt. O rapaz ajuda as tias a enterrar os "cavalheiros" assassinados no porão da casa, onde imagina que estão localizadas as comportas do Canal do Panamá. A confusão aumenta quando Mortimer, irmão de Teddy, chega com a vizinha Elaine para anunciar seu casamento e descobre os assassinatos. Um clássico da comédia de humor negro.



E Deus Criou a Mulher transformou Brigitte Bardot em estrela internacional

mosfera quando a sedutora Lola entra em cena. Lola rapidamente o convence a se casar com ela. Logo Rath se torna um criado de Lola, viajando com a companhia de artistas e vendendo fotos sensuais de sua mulher para clientes. No entanto humilhações muitos piores o esperam. O filme que lançou a diva alemã Marlene Dietrich ao estrelato. Exibição em 16mm (legendas eletrônicas em português).

Com filme de abertura:

NÃO PERCA A CABEÇA

(André Luiz de Luiz, 2002, Brasil, 3 min.)

Elenco - Bárbara Paz, Rafael Primo.

Numa comédia romântica, Loki perde a cabeça para obter favores sexuais de Gostosa. Exibição em 16mm.

A MULHER DE 15 METROS (ATTACK OF THE 50 FOOT WOMAN)

(Nathan Juran, 1958, EUA, 65 min.)

Elenco - Allison Hayes, William Hudson, Yvette Vickers.

Após um encontro com alienígenas, mulher cresce 15 metros. Aproveitando seu novo tamanho, resolve se vingar do marido e de outros que a incomodam. Clássico absoluto do filme B americano, com deliciosa atuação de Allison Hayes. Exibição em DVD (legendas eletrônicas em português).

Terça-feira (5 de abril)

14h30min - Oito Mulheres
16h30min - A Mulher de 15 Metros
18h30min - Oito Mulheres
20h30min - A Mulher de 15 Metros

Quarta-feira (6 de abril)

14h30min - E Deus Criou a Mulher
16h30min - E Deus Criou a Mulher
18h30min - O Anjo Azul (acompanha o curta Não Perca Sua Cabeça)
20h30min - A Cidade das Mulheres

Quinta-feira (7 de abril)

14h30min - Este Mundo é um Hospício
16h30min - As Diabólicas
18h30min - Este Mundo é um Hospício
20h30min - As Diabólicas

Sexta-feira (8 de abril)

14h30min - Oito Mulheres
16h30min - As Diabólicas
18h30min - Este Mundo é um Hospício
20h30min - A Mulher de 15 Metros

Sábado (9 de abril)

14h30min - As Diabólicas
16h30min - O Anjo Azul (acompanha o curta Não Perca Sua Cabeça)
18h30min - As Diabólicas
20h30min - A Cidade das Mulheres

Domingo (10 de abril)

14h30min - Este Mundo é um Hospício
16h30min - A Mulher de 15 Metros
18h30min - Oito Mulheres
20h30min - E Deus Criou a Mulher

CÂMARA MUNICIPAL

Limite de construção para supermercado passa para 2,5 mil m²

Foi aprovado projeto que altera a Lei Complementar que dispõe sobre a construção de novas lojas de varejo de gêneros alimentícios (supermercados e hipermercados) em Porto Alegre. Pela alteração aprovada, o limite de construção permitido passa de 1,5 mil metros quadrados de área para 2,5 mil metros quadrados. A edificação, conforme a nova redação, também deverá destinar espaço para sanitário e vestiário dos funcionários, depósito e carga/descarga coberta. Fica vedado o aumento para os empreendimentos já existentes com área computada maior do que 2,5 mil metros quadrados.

Sonae recebe solidariedade

A Câmara Municipal aprovou moção de solidariedade ao grupo Sonae Distribuição Brasil S.A. pela iniciativa de incentivar a cultura gaúcha, através do patrocínio da escola de samba Beija Flor de Nilópolis. Campeã do carnaval carioca de 2005, a escola abordou a formação dos Sete Povos das Missões no Rio Grande do Sul.

Projeto prevê meia-entrada para estudantes

Novos projetos de vereadores e vereadoras começaram a ser avaliados pelo plenário. As propostas são as seguintes:

MEIA-ENTRADA - Defende o pagamento de meia-entrada, por parte de estudantes, em atividades culturais e esportivas. O benefício será assegurado a alunos regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino de primeiro, segundo e terceiro graus, incluindo cursos de pós-graduação, técnicos e pré-vestibulares. Será necessária a Carteira de Identificação Estudantil

IDOSO - Prevê a inclusão de dois representantes do Legislativo Municipal na composição do Conselho Municipal do Idoso. Com isso, esse conselho passará a ter 15 integrantes, em mandatos de dois anos. A proposta estabelece ainda que os critérios para a escolha dos representantes do Legislativo serão definidos pelo presidente da Câmara Municipal.

INFORMAÇÕES - Sugere a redução do prazo das respostas de Pedidos de Informações de 30 para 15 dias. Esses pedidos são encaminhados ao prefeito por vereadores, comissões municipais ou entidades representativas de classe ou de trabalhadores do Município e referentes a negócios do Município. A proposta sugere que o prazo de 15 dias poderá ser prorrogável por mais cinco dias.

ISENÇÃO - Propõe que a isenção de tarifa, em transportes coletivos, concedida a soldados e cabos da Brigada Militar possa ser usufruída mesmo quando os beneficiários não estejam fardados. A isenção, entretanto, será limitada ao percurso de sua residência ao local de trabalho ou deste para aquela.

SUBSÍDIOS - Emenda a projeto já apresentado determina que os subsídios dos vereadores, respeitados os limites máximos da Constituição Federal, serão definidos por lei, em valor nominal, em cada legislatura para a subsequente, em data anterior às eleições municipais.

COMISSÃO - Projeto de Resolução da Mesa Diretora institui durante a atual Legislatura a constituição de comissão especial com o objetivo de avaliar e discutir a implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental. Essa comissão será integrada por 19 vereadores, respeitada a proporcionalidade dos partidos ou blocos.